



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### LEI Nº 700/93

Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício financeiro de 1.994.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício financeiro de 1.994, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita em CR\$- 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CR\$- 5.500.000,00  
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES CR\$- 1.000.000,00 - CR\$- 6.500.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL CR\$- 1.500.000,00 - 1.500.000,00

TOTAL DA RECEITA CR\$- 8.000.000,00

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

3000 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....  
..... CR\$- 8.000.000,00

3001 - SERVIÇOS DE ASSIST. AO MENOR E AO ADOLESCENTE.....  
..... CR\$- 8.000.000,00

TOTAL DA DESPESA..... CR\$- 8.000.000,00



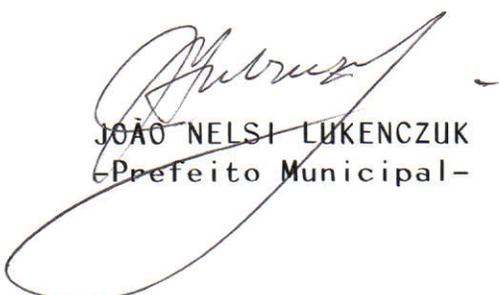
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º. O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixa da, usando como recursos os definidos pelo Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.994.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1.993.

  
JOÃO NELSI LUKENCZUK  
-Prefeito Municipal-

